



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.297

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à firma de comércio varejista de gás de cozinha de propriedade do Sr. Sérgio Augusto Tadeu Lamana dos Santos.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento à firma de comércio varejista de gás de cozinha, situada na esquina das ruas "1" com "12" do Bairro Campos Elíseos, de propriedade do Sr. Sérgio Augusto Tadeu Lamana dos Santos.

Parágrafo único . O alvará de que trata o caput deste artigo, é exclusivo e intransferível e qualquer violação importará em seu cancelamento e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de dezembro de 1992

Noberto
Eduardo Norberto Ferreira
Presidente